Câmara Municipal
Lealdade ao povo
de Beberibe

RESOLUÇÃO N. 002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera os art. 19, 21, 23 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preconiza o inciso IV do art. 13-A da Lei Orgânica do Município**PROMULGA**:

Art. 1º Fica alterado os art. 19, 2, 43 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 19.** A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, independentemente de Legislatura. (NR)
>
> .....
>
> **Art. 21.** A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por chapa, assegurando-se o direito a voto, inclusive aos candidatos a cargo na Mesa em escrutínio aberto. (NR)
>
> .....
>
> .....
>
> **Art. 43.** Compete aos Vice-Presidentes da Câmara substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças. (NR)
>
> .....
>
> .....
>
> **Art. 45.** Compete ao 2º e 3º Secretários: (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente